

Brasília, 21 de Fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o processo administrativo nº 53900.036843/2016-32, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO GLÓRIA, por intermédio do Edital nº 132/2024/SEI-MCOM de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 9 de agosto de 2024, e Aviso/Edital de Retificação de 15 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2024.
2. O processo de seleção em questão fez parte do Edital nº 166/2016, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2016, em conformidade com as disposições da Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).
3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 17105/2024/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 710/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
4. Assim, fora expedida a Portaria nº 15894, de 7 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17/02/2025, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à FUNDAÇÃO GLÓRIA, CNPJ nº 11.658.310/0001-14, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iconha, Estado do Espírito Santo, por meio do canal 263E.
5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no §3º do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d070e8d4-d94f-4990-92bc-98bc489cffd8>

d070e8d4-d94f-4990-92bc-98bc489cffd8